



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº DE DE MARÇO DE 2023

Assegura ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito da gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determina a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros das Regiões Metropolitanas e no Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado do Tocantins, extensível a 01 (um) acompanhante.

Art. 2º - As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros das Regiões Metropolitanas e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado do Tocantins, deverão inserir a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas placas que sinalizam a reserva de assentos gratuitos dos veículos que prestam o serviço de transporte de passageiros.

JUSTIFICATIVA

Nosso projeto de lei objetiva assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra-



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros.

A proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, pois seus efeitos são de suma importância para a sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

Professora Janad Valcari

Deputada Estadual